REDAÇÃO FINAL
Wery Oliveira
Diretor Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

LEI Nº. 915/2011

Dispõe sobre a reserva de vagas para egressos do sistema penitenciário, bem como os apenados em regime semi aberto e outros beneficiados nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra à Administração pública deste município de Serrinha e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1° - Nas licitações promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Serrinha – BA, para contratação de serviços que prevejam o fornecimento de mão de obra, constará, obrigatoriamente, cláusula que assegure reserva de vagas para egressos do sistema penitenciário e apenados em regime semi-aberto, excluindo do disposto nesta Lei os serviços de segurança.

§ 1° - Será no mínimo 5% (cinco) por cento a quantidade de vagas reservadas para os beneficiados com liberdade provisória, com ou sem fiança, e também beneficiados com outras medidas cautelares diversas da prisão, egressos e apenados em regime semi – aberto do sistema penitenciário.

§ 2° - O preenchimento das respectivas vagas se dará a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho da Comunidade, mediante a elaboração de um cadastro geral.

Art. 2° - Os ditames desta Lei serão obrigatoriamente observados quanto da renovação de contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a Administração Pública do Município.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICÍPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 05 de outubro de 2011.

Ver. Jorge Gonçalves de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. Elissandro Silva Magalhães
1°SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO
EM 06 / 11 / 12
Assinatura